



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 4011/2014

Ementa

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N° 3.829, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS NECESSÁRIOS AO LOTEAMENTO IBITINGA - E.

Data da Norma

03/12/2014

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[**Projeto de Lei Ordinária n° 202/2014**](#) - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



LEI N° 4.011 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

Abre crédito adicional especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 3.829, de 18 dezembro de 2013, destinado a contratação de serviços técnicos de engenharia, na elaboração de projetos executivos necessários ao Loteamento Ibitinga-E.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.283/2014, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 3.829, de 18 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinado a contratação de serviços de engenharia na elaboração de projetos executivos necessários ao Loteamento IBITINGA – E, com a seguinte classificação orçamentária:

021400 SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO

16.122.0023.2434.0000 - Serviços de Elaboração de Projetos Técnicos	R\$ 90.000,00
3.3.90.39.00 – 01.110.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente anulação de dotações do orçamento vigente em igual valor, com a seguinte classificação:

021400 SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO

16.122.0023.1275.0000 - Construção de Casas de Interesse Social	
(265) - 4.4.90.51.00 – 05.100.011 – Obras e Instalações.....	R\$ 20.000,00
(266) - 4.4.90.51.00 – 01.110.000 – Obras e Instalações.....	R\$ 20.000,00

900000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99 999 2999 Reserva de Contingência	
99 999 2999 0999 0000 Reserva de Contingência	
(424) 9.99.99.00 01.110.000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$ 50.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.

M., em 03 de dezembro de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga / SP - CEP 14.940-000 - CP 51
Telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001 - www.ibitinga.sp.gov.br
CNPJ 45.321.460/0001-50